

LEI N° 695.

AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS, REAJUSTA VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci, decreta a seguinte Lei, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido aos servidores municipais, ativos e inativos estatutários,. reajuste salarial no percentual de **4,619% (QUATRO VÍRGULA SEISCENTOS E DEZENOVE PERCENTUAIS)** sobre os seus vencimentos mensais, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 1999.

1º- Os valores constantes das tabelas de vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e Comissionados, constantes dos anexos III e V da Lei Municipal 656/97, ficam igualmente reajustados em 4.619 [QUATRO VÍRGULA SEISCENTOS E DEZENOVE PERCENTUAIS).

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de maio de 1999.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 05 de Maio de 1999.

Antonio alvarenga Vilas Boas
Prefeito Municipal